



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 28 DE JUNHO DE 2005

Altera as tabelas constantes nos Anexos I e II da Resolução nº 27, de 9 de setembro de 1997, alterada pela Resolução nº 58, de 25 de setembro de 2001.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, XXXIII, de seu Regimento Interno e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 27, de 9 de setembro de 1997, alterada pela Resolução nº 58, de 25 de setembro de 2001, **RESOLVE**:

Art. 1º - As tabelas de reembolso de plano de saúde privado e de custeio da rede credenciada ao Programa de Assistência Médico-Odontológica dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, de que cuidam os Anexos I e II, respectivamente, da Resolução nº 27, de 9 de setembro de 1997, alterada pela Resolução nº 58, de 25 de setembro de 2001, passam a vigorar como segue:

ANEXO I

Tabela de reembolso de plano de saúde privado.

QUANTIDADE DE *VB (X)	REEMBOLSO DE PLANO PRIVADO (%)
$X < 3$	90
$3 \leq X < 4$	80
$4 \leq X < 5$	70
$5 \leq X < 6$	60
$6 \leq X < 7$	55
$7 \leq X < 10$	50
$10 \leq X$	45

* VB- refere-se ao valor inicial do Nível Auxiliar Padrão D, Classe I (NADI)

ANEXO II

Tabela de Custeio da Rede Credenciada.

QUANTIDADE DE *VB (X)	PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR (%)
$X < 3$	10
$3 \leq X < 4$	15
$4 \leq X < 5$	20
$5 \leq X < 6$	25
$6 \leq X < 7$	30
$7 \leq X < 10$	35
$10 \leq X$	40
Em Odontologia (independente da quantidade de VB's)	50

*VB- refere-se ao valor inicial do Nível Auxiliar Padrão D, Classe I (NADI)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina (PI), 28 de junho de 2005.


Des. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**
Presidente


Des. **JOSÉ GOMES BARBOSA**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Dr. **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO**
Juiz Federal


Dr. **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
Juiz de Direito


Dr. **ORLANDO MARTINS PINHEIRO**
Juiz de Direito

(RESOLUÇÃO Nº 105, DE 28 DE JUNHO DE 2005)


Dr. BERNARDO DE SAMPAIO PEREIRA
Jurista


Dr. KELSTON PINHEIRO LAGES
Procurador Regional Eleitoral